

DECRETO Nº 5.659, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” no dia **28 de outubro de 2024** e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.329, de 10 de setembro de 2003, oficializa o Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo se trata de uma liberdade da Administração para decidir se seus funcionários devem ou não trabalhar na data, especialmente os servidores cujas atribuições estejam relacionadas diretamente ao fornecimento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” no dia **28 de outubro de 2024, segunda-feira**, dedicado ao **Dia do Servidor Público Municipal**.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde, serviços públicos, trânsito e segurança pública manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único – A convocação de servidores para trabalhar na data do ponto facultativo, não proporcionará nenhum acréscimo pecuniário ao servidor, cujo dia de trabalho já se encontra devidamente remunerado.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 11 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO nº 5.660, de 14 de outubro de 2.024.
Regulamenta a Lei Complementar nº 5.704, de 4 de janeiro de 2023, que institui o programa de incentivo e desconto no IPTU, denominado “IPTU Verde” no Município de Matão e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) estabelece como Diretrizes Gerais da Política Urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a ordenação e o controle do uso do solo, de forma a evitar a poluição e a degradação ambiental e a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatível com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.800, de 05 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento sustentável e de Política Urbana e Ambiental do município de Matão;

Considerando que a Lei Complementar nº 5.704, de 4 de janeiro de 2023, instituiu o programa de incentivo e desconto no IPTU, denominado “IPTU Verde” no Município de Matão;

Considerando finalmente, a necessidade de promover a regulamentação da tramitação administrativa, definição das medidas de redução de impacto ambiental e parâmetros para concessão dos descontos previstos no programa "IPTU Verde", para fins de concessão de benefícios, **DECRETA:**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 5.704, de 4 de janeiro de 2023, que institui o Programa IPTU Verde no Município de Matão, visando fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente.

Art. 2º - O Programa IPTU Verde tem por objetivos promover a qualidade de vida, reduzir impactos ambientais, tornar eficiente o desempenho urbanístico, diminuir demandas de recursos naturais e ampliar a inclusão social e econômica dos cidadãos.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º - Para a concessão da redução da alíquota do IPTU, os proprietários de imóveis residenciais e não residenciais, incluindo condomínios horizontais e verticais, deverão adotar uma ou mais das seguintes medidas:

- I. Sistema de captação da água da chuva;
- II. Sistema de reuso de água;
- III. Sistema de aquecimento hidráulico solar;

- IV. Sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
- V. Construção com materiais sustentáveis;
- VI. Construção de "Telhado Verde";
- VII. Manutenção de área permeável com espécies arbóreas nativas;
- VIII. Construção de calçadas ecológicas;
- IX. Adoção de área verde pública;
- X. Sistema de utilização de energia eólica;
- XI. Sistema de poço artesiano e fossa séptica.

Art. 4º - As medidas mencionadas no artigo anterior são acumulativas e a porcentagem de redução da alíquota do IPTU será proporcional ao número e tipo de medidas adotadas, conforme tabela a seguir:

Medida Adotada	Redução na Alíquota (%)
Sistema de captação da água da chuva	3%
Sistema de reuso de água	3%
Sistema de aquecimento hidráulico solar	4%
Sistema de geração de energia solar fotovoltaica	4%
Construção com materiais sustentáveis	5%
Construção de "Telhado Verde"	2%
Manutenção de área permeável (mais de 40%)	2%
Construção de calçadas ecológicas	2%
Adoção de área verde pública	2%
Sistema de utilização de energia eólica	4%
Sistema de poço artesiano e fossa séptica	5%

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 5º - Os interessados deverão protocolar pedido no sítio da prefeitura de Matão, (<https://www.matao.sp.gov.br>), contendo:

- I. Requerimento formal conforme modelo fornecido no Anexo I deste Decreto.
- II. Documentação comprobatória das ações adotadas.
- III. Comprovação de adimplência tributária.

Art. 6º - O incentivo fiscal será aplicado a partir do exercício seguinte ao da solicitação e concessão.

Art. 7º - A concessão do benefício será precedida de procedimento administrativo, incluindo a análise técnica e parecer competente, que serão realizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único: Para fins de concessão do benefício regulamentado neste Decreto, os órgãos mencionados no caput deste artigo, poderão, se necessário, solicitar apoio técnico de outros setores ou consultores especializados para a validação das medidas adotadas pelos contribuintes.

Art. 8º - O beneficiário deverá estar quite com suas obrigações tributárias ou adimplente com acordos de parcelamento.

CAPÍTULO IV - DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 9º - O benefício será extinto se:

- I. A medida que levou à concessão for inutilizada;
- II. O beneficiário tornar-se inadimplente;
- III. Houver falta de fornecimento de informações solicitadas;
- IV. Não houver renovação do benefício a cada três anos;
- V. Comprovado dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único: A perda do benefício ocorrerá no exercício seguinte ao da constatação da irregularidade.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. - O beneficiário deverá comunicar qualquer fato que implique desatendimento das condições do incentivo.

Art. 11. - A obtenção do incentivo fiscal não exime o beneficiário do cumprimento das legislações aplicáveis.

Art. 12. - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças administrará o Programa IPTU Verde.

Art. 13. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 14. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 14 de outubro de 2.024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.846, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a Sra. **MARIANNA BEATRIZ FERREIRA HENRIQUE** no cargo em comissão de **Gerente do Centro de Educação Complementar** e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear, nesta data, a Sra. **MARIANNA BEATRIZ FERREIRA HENRIQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Centro de Educação Complementar**, referência DAS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577/2022 e alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.425, de 31 de março de 2023.

Palácio da Independência, aos 11 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.847, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Sr. **AMARILDO DONIZETE BARBOSA** no cargo em comissão de Gerente do Centro de Atendimento à Juventude - CAJU e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear, nesta data, Sr. **AMARILDO DONIZETE BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro Atendimento à Juventude - CAJU, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022 e alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 15.162, de 01 de julho de 2022.

Palácio da Independência, aos 11 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.848, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Sr. **MARCELINO MANCINI** no cargo de Diretor de Departamento de Segurança Pública e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I - NOMEAR o Sr. **MARCELINO MANCINI** no cargo de Diretor de Departamento de Segurança Pública, Referência DAS3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, com proventos fixados pela Lei Municipal nº 5.577/2022 e alterações, **a partir 21 de outubro de 2024.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.849, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a Sra. **SIMONE ELISA MARCONDES** no cargo em comissão de Gerente de Formação Cultural e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear a Sra. **SIMONE ELISA MARCONDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Formação Cultural, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577/2022 e alterações, **a partir de 21 de outubro de 2024.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.850, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Sr. **TADEU BELLINTANI TRENCH** no cargo em comissão de Gerente do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o Sr. **TADEU BELLINTANI TRENCH** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, Referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577/2022 e alterações, **a partir de 21 de outubro de 2024.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
124ª	LUCAS RAFAEL FERNANDES LIMA	58.756.406-4	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
29ª	JEFERSON LOPES SALDANHA	54.308.442-5	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AFRODESCENDENTE

II – Em virtude da desistência do 123º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
125ª	GUSTAVO HENRIQUE DE MELO	40.685.898-6	AGENTE DE GESTAO PUBLICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 11 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 05/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
18º	JOSIANE GOMES DE MELO	46.213.928	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 14 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 05/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 01º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
02º	GRAZIELA CRISTIANE BARBOZA DA SILVA VETUCCI	43.587.724-0	FONOAUDIÓLOGA

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 17 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal